



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PN 49761

PROJETO DE LEI Nº 98/2025

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SEGURANÇA DOS ANIMAIS NO TRÂNSITO, DENOMINADA "EU FREIO PARA ANIMAIS", A SER INTENSIFICADA NO MÊS DE MAIO DE CADA ANO.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Fica instituída no município de Ribeirão Preto, no mês de maio, a campanha permanente de conscientização sobre a segurança dos animais no trânsito, denominada "Eu Freio para Animais".

Art. 2º Para fins desta lei, entende-se por segurança dos animais no trânsito o conjunto de ações e medidas destinadas a prevenir atropelamentos e outros acidentes envolvendo animais, sejam eles domésticos ou silvestres, em vias públicas e áreas urbanas.

Art. 3º A campanha permanente de conscientização "Eu Freio para Animais" tem como objetivos:

I - Promover a conscientização da sociedade sobre a importância de compartilhar as vias com os animais, respeitando seus habitats e adotando medidas preventivas para evitar atropelamentos;

II - Fomentar a criação de programas de educação ambiental voltados à conscientização sobre a importância da coexistência harmoniosa entre humanos e animais;

III - Incentivar a participação de organizações da sociedade civil, instituições de ensino e empresas na divulgação e implementação de ações da campanha.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 4º A Administração Pública Municipal, por meio das secretarias competentes, deverá:

I - Desenvolver e implementar campanhas publicitárias e educativas sobre a segurança dos animais no trânsito;

II - Apoiar projetos de pesquisa e desenvolvimento de soluções para a prevenção de atropelamentos;

III - Estabelecer parcerias com instituições e organizações da sociedade civil para a realização de ações conjuntas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2025.

RANGEL SCANDIUZZI
Vereador - PSD





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa a implementação de ações que promovam o bem-estar dos animais domésticos e a segurança no trânsito, vinculando-se diretamente à Lei Ordinária nº 13.307, de 7 de julho de 2014, que estabelece a campanha "Maio Amarelo" no Município de Ribeirão Preto. Esta campanha tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância da segurança viária e a redução de acidentes, uma preocupação que se estende também à proteção dos animais que convivem em nosso espaço urbano.

Considerando a relevância do mês de maio para a sensibilização acerca da segurança no trânsito, esta proposta busca integrar a causa animal a um movimento já consolidado, ampliando o alcance das ações e fortalecendo a ideia de coexistência harmoniosa entre humanos e animais. A interseção entre a conscientização sobre a segurança no trânsito e a proteção dos animais é um passo essencial para a construção de um ambiente mais seguro e humanitário para todos.

A inclusão da causa animal na campanha "Maio Amarelo" não apenas reforça a importância do respeito à vida de todos os seres que compartilham nosso espaço, mas também mobiliza a sociedade em torno de uma questão que afeta diretamente o bem-estar dos animais domésticos e silvestres. Ao promover a conscientização sobre o cuidado e a segurança dos animais nas vias públicas, estaremos contribuindo para a redução de atropelamentos e para a promoção de um trânsito mais seguro.

Este projeto de lei, portanto, visa estabelecer um marco legal que assegure a dignidade e o respeito no tratamento dos animais, alinhando-se às diretrizes da campanha "Maio Amarelo" e às atribuições do município conforme estabelecido na Lei Orgânica. Ao fazer isso, reafirmamos nosso compromisso com o bem-estar animal e com a construção de uma sociedade mais justa e solidária.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2025.

RANGEL SCANDIUZZI
Vereador - PSD_

PROJETO DE LEI Nº 98/2025 - Protocolo nº 7762/2025 recebido em 15/04/2025 12:01:22 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RANGEL ANTONIO SCANDIUZZI
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camaraibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 35F7-C1EF-F9F4-5306.

